

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

ESTADO DE ALAGOAS

LEI Nº 52 - DE 14 DE NOVEMBRO DE 1955.

Dispõe sobre a criação de mais duas escolas primárias, e cria os respectivos cargos.

A Câmara Municipal de Delmiro Gouveia Decreta, e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criadas mais duas escolas Municipais destinadas ao Ensino Primário deste Município.

§ único - As escolas de que trata o artigo anterior serão denominadas "Coronel Ulisses Vieira de Araújo Luna e Marechal Deodoro da Fonseca".

Art. 2º - A localização das referidas escolas, ficará a critério do Prefeito Municipal que, para este fim, indicará os lugares onde houver maior número de crianças em idade escolar.

Art. 3º - Ficam criados e incorporados ao quadro Único de Funcionalismo Público Civil do Município mais dois cargos de Professor, classe F, cargos de carreira.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotação própria a ser incluída no orçamento do próximo exercício.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor, a partir de 1º de janeiro de 1956, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, 14 de novembro de 1955.

Guilherme de Faria Lisboa - Prefeito.

Ulisses Fleucardo Oliveira - Secretário.

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, em 14 de novembro de 1955.

Ulisses Fleucardo Oliveira
Secretário.

